

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 162, DE 7 DE MAIO DE 2024**

*Retifica a Resolução DPG nº 079/2024 - Consolida designações dos/as defensores/as públicos/as titulares de primeira, segunda, terceira categoria e classe especial*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da titularidade e da designação extraordinária do defensor público Carlos Augusto Silva Moreira Lima,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o art. 52 da Resolução DPG nº 079/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 52. Designar o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 95ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 93ª Defensoria Pública da 1ª região, para os feitos da Vara da Fazenda Pública.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

**PORTARIA DPG/DPPR Nº 134/2024**

*Concede Licença Maternidade à servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Concede licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
BIANCA CAL TAVARES SITTA	ANALISTA	94135010	180	06/05/2024   01/11/2024



Curitiba, 08 de maio de 2024.

**BRUNO MULLER SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

**RESOLUÇÃO DPG N° 169, DE 8 DE MAIO DE 2024**

*Designa defensora pública por cobertura de urgência - Cascavel*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 47/2023;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 39/2024 e a indicação orçamentária no Protocolo nº 22.096.926-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES**, de 10 de maio a 24 de junho de 2024, para a 5ª Defensoria Pública da 5ª Região.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 10 de maio de 2024.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

**EDITAL N° 042/2024**

*Escolha de conteúdo Defensoria Pública Itinerante e de Substituição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 8º da Deliberação CSDP nº 019/2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 019/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo



de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,

### **CONVOCA**

Os membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba, os defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição da 1ª região, e os defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região a comparecerem ao **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES E DE SUBSTITUIÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, a ser realizado de forma online, em link a ser enviado oportunamente, no dia 14 de maio de 2024, às 11h.**

**Art. 1º.** Todos os/as membros/as que estiverem na situação mencionada acima estão automaticamente inscritos no procedimento aqui tratado.

**§1º.** Participarão do procedimento os/as defensores/as públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes e de substituição, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais defensores/as públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

**§2º.** Na hipótese de estar o/a defensor/a público/a em férias, ou impossibilitado de comparecer, deverá ser representado via procuração, ou enviar a preferência de vagas para o e-mail [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br) até as 17h do dia anterior à realização do procedimento.

**§3º.** Caso o defensor/a público/a não compareça ao procedimento, e não proceda conforme o artigo anterior, será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos, ou, no caso de substituição, abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

**Art. 2º.** Cada membro/a deverá, na seguinte ordem, apresentar sua escolha de conteúdo:

- I - defensores/as públicos/as itinerantes, seguindo o critério de antiguidade;
- II - defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas de Substituição, seguindo o critério de antiguidade;
- III - defensores/as públicos/as substitutos/as, seguindo o critério de antiguidade.



**Parágrafo único.** Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

**Art. 3º.** A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante e de substituição será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

**Art. 4º.** As matérias destinadas à escolha pelos/as defensores/as públicos/as itinerantes e de substituição correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Tabela, com 1 (uma) coluna e 17 (dezesete) linhas

3ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões das varas descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da Região Metropolitana de Curitiba
10ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
15ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Boqueirão, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade de família do Sítio Cercado
18ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a demanda de família e infância e juventude nas Varas Descentralizadas do Sítio Cercado, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade da família de Santa Felicidade
25ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente
29ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba
31ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 21ª, 22ª, 23ª e 25ª Varas Cíveis e 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 1ª, 10ª e 11ª Vara Cível e 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba
33ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial da 1ª à 8ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, bem como 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma Recursal
35ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender a curadoria especial 17ª a 25ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e respectiva Turma Recursal



38ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 5ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 1ª Vara de Família, e acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba

42ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 3ª Vara de Família, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 5ª Vara de Família, e o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba

43ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas de Sucessões da Comarca de Curitiba, o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba, e os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 4ª Vara de Família

44ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB) e nas varas privativas de júri em Curitiba

47ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência, e nas varas privativas de júri em Curitiba

75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares

84ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos da comarca de Colombo e tabelaridade da 86ª Defensoria Pública da regional

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver mais membros/as, defensores/as substitutos/as ou titulares de ofícios de substituição, para escolha do que defensorias públicas disponíveis, o conteúdo será definido em designação própria, a partir da data constante deste edital.

**Art. 5º.** Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

**Art. 6º.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício



**PORTARIA DPG/DPPR N° 136/2024**

*Prorroga Licença Maternidade à servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando também o protocolo 22.073.065-4.

**CONCEDE**

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade da servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNCAO	TÉCNICA	84664294	11	19/10/2024 a 29/10/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

**BRUNO MULLER SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

**PORTARIA GAB/DPPR N° 135/2024**

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná*

O Defensor Público Geral em exercício, *Bruno Muller Silva*, no uso das suas atribuições, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora pública *Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos*, marcadas para o período de 15/07/2024 e 21/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 e de 22/07/2024 e 28/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2024.

Curitiba, 08 de maio de 2024.

**BRUNO MULLER SILVA**

Defensor Público Geral em exercício



**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA ADM/EDP/DPP Nº 02/2024**

*Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O(a) Diretor(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Assessor dos Órgãos da Administração Superior Giovanni Diniz Machado da Silva, marcadas do dia 13/05/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, e do dia 16/05/2024 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, por motivo de conveniência do serviço, tendo em vista a necessidade de organização do Curso de Preparação à Carreira dos/as Membros/as Ingressos/as na Instituição pela aprovação no IV Concurso Público para a carreira de Defensor/a Público/a. O saldo remanescente será oportunamente agendado para a sua fruição.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

**LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 0000/2024/SEDE/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DAS SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **02/01/2024 a 05/01/2024**, a(o) Defensora/Defensor Público(a) **MARISA FONSECA BARBOSA** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;



**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **MARISA FONSECA BARBOSA** no(s) dia(s) **10/05/2024**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do Plantão de Cusódia.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 3 de maio de 2024.

Curitiba, 03 de maio de 2024.

**MARCELO DINIZ**

Defensor Público Coordenador das Sedes Descentralizadas

### **PORTARIA DPP/FAM Nº 10/2024**

*Altera programação anual de férias do membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A subcoordenadora FLAVIA PALAZZI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:



Tabela com 5 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2024 31/12/2024	a	29/07/2024	16/08/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	12/11/2024	14/11/2024
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 5 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2024 31/12/2024	a	23/09/2024	04/10/2024
		01/01/2024 31/12/2024	a	05/11/2024	14/11/2024
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000

Curitiba - PR, 08 de maio de 2024.

**FLAVIA PALAZZI FERREIRA**

Defensora Pública – Subcoordenadora da Área de Família e Sucessões

**PORTARIA DPP-FAM Nº 11/2024**

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O Coordenador Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias da analista SILMARA MARIA DOS SANTOS DE MELO, marcadas para os períodos de 08/07/2024 a 14/07/2024 e de 13/08/2024 a 01/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de conveniência do serviço público. Serão as férias reagendadas para os períodos de 20/05/2024 a 29/05/2024 e de 08/07/2024 a 14/07/2024, todos referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024. Os demais dias serão agendados em momento posterior.

Curitiba - PR, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO**  
Defensor Público – Coordenador da Área de Família e Sucessões

